



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
A Presidente

COMUNICADO – 3/2020

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais está particularmente atento à situação que levou Sua Excelência o Presidente da República a emitir o Decreto n.º 14-A/2020, em 18 de março de 2020, publicado na I série do Diário da República n.º 55, de 19 de março, declarando o “*estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública*”, e comunica a todos os Senhores Juízes de Direito, Juízes Desembargadores e Juízes Conselheiros dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal o seguinte:

Enquanto não for regulamentada a situação de estado de emergência pelas autoridades públicas competentes e não forem emitidas por este Conselho as consequentes diretrizes uniformizadoras de procedimentos, mantêm-se em vigor as recomendações constantes dos Comunicados emitidos em 10 e 12 de Março de 2020.

Acresce, por ora, recomendar aos Senhores Presidentes dos TAFs que no caso de necessidade de realização de atos e diligências presenciais sejam asseguradas aos Senhores magistrados e demais intervenientes processuais as medidas de proteção adequadas a evitar o contágio e a propagação do novo coronavírus.

Divulgue-se.

Lisboa, 19 de março de 2020.

A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais,

(Dulce Manuel da Conceição Neto)